



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Redação da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO N.º 3584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico N.º:	- 69/2024.
Processo N.º:	- 3584/2024.
Objeto:	- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP
Critério de Julgamento:	- Menor Preço Global.
Finalidade:	- Aquisição de Bens e Serviços Comuns.
Início de Recebimento das Propostas:	- 16/10/2024 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 30/10/2024 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 30/10/2024 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- www.novobbmnet.com.br .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	- R\$ 250.604,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quatro reais).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 1,00
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - www.cerquillo.sp.gov.br .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: www.novobbmnet.com.br ; - Via e-mail, através do: protocolo@cerquillo.sp.gov.br ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: (https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardssolicitacaoprotocolo.aspx).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico N.º 69/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta e documentos complementares solicitados no item 5.25.3, sob pena de desclassificação.

4.12. O **ANEXO V** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **proposta final readequada com identificação**, e deverão estar consignados:

4.12.1. Condições de pagamento;

4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

4.13. A simples participação neste certame implica:

4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo III – Termo de Referência**;

4.13.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.13.3. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Redação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22.** Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.22.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- Nota explicativa AGU: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.*
- 5.22.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.22.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (**PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO IV**) após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (fichas técnicas, catálogos, registros etc.), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Redação da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os **DOCUMENTOS** exigidos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA FINAL READEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO** (conforme modelo no Anexo V) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

8.6. A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **04.122.0002.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria de Administração e Finanças – 13.392.0003.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 27.812.0008.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerquillo.sp.gov.br.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Proposta (**Sem Identificação**);

ANEXO V – Modelo de Proposta (**Com Identificação**).

Cerquillo, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 3584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S (Débitos Inscritos na Dívida Ativa);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
- b) A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, referente ao objeto da licitação.
- c) A empresa poderá agendar a visita técnica nos dias de expediente desta Prefeitura, pelo telefone (15)3384-8333 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis.
- d) A empresa licitante deverá credenciar o funcionário para apresentar-se junto aos locais da execução dos serviços, localizados no item 6.3. deste Termo de Referência, para efetuar a visita técnica agendada, onde tomará conhecimento das condições dos locais para execução da instalação e para elaboração de sua proposta de preço.
- e) O atestado de visita técnica assinado pelo(a) funcionário(a) da empresa e pelo(a) funcionário(a) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal deverá compor os documentos de habilitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- f) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 3584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 3584/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 3584/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

CONTRATO N.º ____ / 2024 - SF

DATA: ____ / ____ / 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, com sede na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28, na cidade de Cerquillo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, portador do RG N.º xxxx, inscrito no CPF/MF N.º xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a **(licitante vencedora)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede **XXX**, município de **XXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3584/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo nº 3584/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição e Instalação de Câmeras para Escolas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP**

1.3. DOS ITENS E VALORES:

LOTE 01			
SEQ.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA CENÁRIO LUMINOSO – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
2	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORMATO DE TÚNEL DE LED EM ESTRUTURA EXISTENTE DO PARQUE DOS LAGOS – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
3	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 10 MTS DE ALTURA – PRAÇA DO MANGAL	R\$ XX.XXX,XX
4	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 MTS DE ALTURA - PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
5	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CENÁRIO DE PRESÉPIO COM PERSONAGENS EM TAMNHO REAL – PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL DO LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA			R\$ XXX.XXX,XX

1.3.1. Todos os materiais devem atender as normas de eficiência e segurança conforme legislações vigentes.

1.3.2. Os equipamentos/materiais devem ser específicos e compatíveis entre si para o melhor funcionamento.

1.4. GARANTIA

1.4.1. 03 (três) meses de garantia para os materiais;

1.4.2. 03 (três) meses de garantia para a mão de obra a partir do início dos serviços.

1.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.2. **Prazo de entrega dos itens:** conforme datas estabelecidas no item 8.1 do Termo de Referência após a autorização de execução (pedido de compra) emitido pelo Departamento de Compras;

1.5.3. **Prazo de execução dos serviços (instalações):** conforme datas estabelecidas no item 8.1 do Termo de Referência após a autorização de execução (pedido de compra) emitido pelo Departamento de Compras;

1.5.4. Os itens/serviços deverão ser entregues e executados na Praça da Matriz, Praça do Mangal e Parque dos Lagos;

1.5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

1.5.6. A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais e serviços, durante as entregas e em toda a vigência contratual, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não se encontrarem em condições satisfatórias ou não atenderem ao descritivo do Edital.

1.5.7. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal n.º 3673/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxx).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO Nº 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.8. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.4.3.9. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os descontos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.

7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.24. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.1.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.
- 9.1.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.1.34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.1.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.1.37. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.1.38. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.1.38.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.
- 9.1.38.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.1.38.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.1.38.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.1.38.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.1.38.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- 9.1.38.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.
- 9.1.39. A contratada deverá durante toda a vigência contratual, realizar a manutenção preventiva, manutenção corretiva e prestar todo o suporte técnico necessário para a continuidade dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.1.40. A Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico,

deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O contratante poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 04.122.0002.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria de Administração e Finanças – 13.392.0003.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 27.812.0008.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Redação da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 3584/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP**. Estar inclusos os fornecimentos de mão-de-obra (comum e/ou especializada), materiais de uso temporário (abraçadeiras, arames, suportes, etc.), equipamentos de uso temporário (Elementos Metálicos, elementos de fixação suportes, braçadeiras, etc.), ferramentas e veículos, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (guindastes, plataformas, escadas, etc.), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta licitação tem por justificativa o incentivo ao desenvolvimento local através da atração implantada pela decoração natalina em espaços públicos, sito Praça da Igreja Matriz, Praça do Mangal e Parque dos Lagos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços e materiais a seguir deverão serem executados ou implantados na Praça da Igreja Matriz, Praça do Mangal e no Parque dos Lagos.

3.2 Tabela com a descrição, valor total estimado e quantitativos do objeto:

LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA					
SEQ.	CÓD. PROD.	QTD.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	57.5149	2	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA CENÁRIO LUMINOSO – PARQUE DOS LAGOS	R\$ 11.408,00
2	57.5150	1	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORMATO DE TÚNEL DE LED EM ESTRUTURA EXISTENTE DO PARQUE DOS LAGOS – PARQUE DOS LAGOS	R\$ 90.520,00
3	57.5151	1	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 10 MTS DE ALTURA – PRAÇA DO MANGAL	R\$ 39.060,00
4	57.5152	1	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 MTS DE ALTURA - PRAÇA DA MATRIZ	R\$ 86.800,00
5	57.5153	1	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CENÁRIO DE PRESÉPIO COM PERSONAGENS EM TAMNHO REAL – PRAÇA DA MATRIZ	R\$ 22.816,00
TOTAL DO LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA					R\$ 250.604,00

3.3 Da decoração a ser realizada:

3.3.1 O vencedor do certame deverá fornecer todos os insumos necessários para a montagem de todas as decorações.

3.3.2 As decorações deverão serem executadas em todas as árvores, edificações e mobiliários urbanos;

3.3.3 Nas decorações em espécies arbóreas (árvores), conforme legislação municipal, não será permitida injúrias para fixação da decoração.

3.4 Equipes e equipamentos mínimos, composição das etapas:

3.4.1 Montagem, Manutenção e Desmontagem:

FUNÇÃO	ETAPA N.º 1 INSTALAÇÃO	ETAPA N.º 2 MANUTENÇÃO	ETAPA N.º 3 DESMONTAGEM
Encarregado	01	01	01
Eletricista	02	01	01
Ajudante	08	04	06
Engenheiro	01	01	01
Almoxarife	01	01	01
TOTAL PROFISSIONAIS	12	08	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

3.4.2. Veículos e equipamentos:

VEÍCULO	ETAPA N.º 1 INSTALAÇÃO	ETAPA N.º 2 MANUTENÇÃO	ETAPA N.º 3 RETIRADA
Caminhonete COM CESTO AÉREO centro	01	01	01
Veículo para de transporte funcionários	01	01	01
Total de veículos e equipamentos	02	02	02

NOTA:

a) A tabela acima indica as quantidades mínimas exigidas para a prestação do serviço. A Contratada deverá aumentar o efetivo, se necessário, de forma a cumprir os prazos de conclusão. Desta eventual complementação, não caberá nenhuma remuneração ou aditivo de valor ao contratado.

b) Todos os profissionais das equipes deverão ser devidamente qualificados e habilitados experientes na instalação de decoração/cenografia/iluminação natalina; treinados para a execução de trabalhos em altura e estarem equipados com todas as ferramentas e com a disponibilidade de todos os equipamentos de apoio a montagem e desmontagem que se fizerem necessários. Os Eletricistas e o engenheiro deverão atenderem as NR10 E NR 35, e os demais colaboradores a NR10.

c) Os custos envolvidos na composição das etapas deverão estar inclusos no fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação Natalina.

3.5 Serviços de manutenção:

3.5.1 O período de trabalho das equipes de manutenção (etapa nº 2) será a partir da data de conclusão da fase de instalação, sendo que as equipes deverão trabalhar em regime contínuo de no mínimo 8 horas diárias.

3.5.2 Equipes de manutenção: Para a execução da Manutenção das instalações realizadas, a CONTRATADA deverá o manter o efetivo conforme tabela 3.3.1.

3.6 Equipe de Vistoria:

3.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) equipe com transporte, composta por um eletricista e um ajudante para realizar vistorias noturnas nos pontos instalados, realizando a checagem e funcionamento dos equipamentos, englobando passagem por todos os locais de instalação. Em caso de constatação de anomalias ou defeitos constatada pela equipe de vistoria, esta deverá comunicar diretamente as equipes de manutenção para sua correção imediata.

3.7 Serviços de desmontagem:

3.7.1 O período de trabalho das equipes de desmontagem deverá ser iniciado conforme tabela do item 8.1, sendo que as equipes deverão trabalhar em regime contínuo de no mínimo 8 horas diárias.

3.8 Base operacional:

3.8.1 Para a garantia a perfeita execução do serviço e manutenção do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de base operacional localizada no Município, pelo período de execução do contrato.

a) O escritório da obra e o depósito deverão ser mantidos pela CONTRATADA de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades competentes em especial de segurança e trabalhistas.

b) Após a conclusão dos serviços deverão serem removidos dos locais todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, inclusive placas.

c) Os resíduos oriundos da decoração que possibilitem a reciclagem deverão ser encaminhados diretamente a reciclagem, podendo serem dispostos no ECO Ponto Municipal (Av. Brasil) e/ou ao centro de triagem no Centro Ambiental Capuava (Estrada Vicinal CQH 10 + 600mts – Bairro Capuava).

3.9 Transporte:

3.9.1 Para a execução dos serviços de transportes compreendendo instalação, manutenção e desmontagem, a CONTRATADA deverá fornecer o transporte das equipes para os locais de atuação, bem como o transporte de todo o material de decoração desde o depósito da CONTRATADA até o local das montagens, e o retorno do material após a desmontagem, incluindo seguro da carga transportada, respeitando os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que, todas as equipes executarão os serviços simultaneamente em diferentes locais da cidade.

3.10 Normas de instalação:

3.10.1 A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços para a Instalação da decoração Natalina em postes e através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão, bem como as normas em vigor para instalações elétricas em geral (NBR).

3.11 Uniformes:

3.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (camisetas, calça, botas de proteção, luvas e capacete) a todos os prestadores de serviço que ocuparão os postos a que se refere este objeto. Nos uniformes deverão constar, entre outros dizeres, a identificação da CONTRATANTE.

3.11.2 Utilização dos EPI's:

- a) A CONTRATADA observará a portaria 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determinará obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá atender o estabelecido pela NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E NR 35 NR 35, estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução.
- c) Caberá a CONTRATADA garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (Capacete, Bota, Luva, Cinto de Segurança, Óculos etc.) a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente.
- d) Toda a instalação deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a segurança da população e de seus colaboradores, como qualquer prejuízo causado a terceiros ou a municipalidade.

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO E PRODUTO

4.1 Prazo de entrega: conforme tabela 8.1;

4.2 O serviço e materiais serão requisitados à empresa vencedora, em sua totalidade, pelo Departamento de Compras, pelo gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

4.3 Os itens deverão ser entregues, de forma única pela licitante vencedora;

4.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos, durante as entregas, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso eles não se encontrarem em condições satisfatórias ou não atenderem ao descritivo deste termo de referência;

4.5 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao serviço e/ou material, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do material e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização;

4.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de serviços, materiais, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, além da execução do serviço de decoração.

5. PRAZO DE CONTRATO

5.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado e/ou prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 3673 de 2023, quando houver interesse entre as partes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

6.2 Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bens e serviços comuns de fornecimento não contínuo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O serviço terá seu início a partir do pedido de compra, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de entregar os serviços descritos na tabela 3.1. deste Termo de Referência conforme as seguintes etapas:

ETAPAS	SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO	Nº DE DIAS
1ª	INSTALAÇÃO	20/11/2024	05/12/2024	15
2ª	MANUTENÇÃO	05/12/2024	06/01/2025	32
3ª	DESINSTALAÇÃO	07/01/2025	18/01/2024	11
PRAZO TOTAL DE LOCAÇÃO				58

8.2 Descrição dos materiais de Locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina:

8.2.1 Abaixo os itens descritos, sendo que as estruturas metálicas, a critério da CONTRATADA, poderão ser empregadas perfis redondos ou quadrados, desde que se mantenha a integridade e segurança da decoração.

8.2.1.1 Instalação na praça da Matriz, Árvore de Natal com no mínimo 15 metros de altura, medidos da base da árvore até o encaixe da ponteira, composta de iluminação em LED cintilante, festão verde e demais itens decorativos alusivos ao Natal. Com no mínimo 5,5 metros de diâmetro máximo 7 metros de diâmetro

8.2.1.2 Especificação Básica: Conjunto de painéis confeccionados em estrutura metálica formada por 24 painéis modulares dividido em 11 camadas, contendo 8 módulos de alta resistência sendo, a moldura externa com tubo de aço com perfil quadrado de 20 mm x 30 mm x 2.0 e a ornamentação interna com modelagem em ferro chato de 10 mm maciço conformado de acordo com o tema e soldado na moldura externa no interior dos painéis. Estes painéis são projetados com ângulos nas faces de união para um acabamento perfeito e a conexão e travamento na junção dos painéis é feita por um grampo tipo "U" de aço que proporciona um excelente travamento entre as faces e um alinhamento natural entre as peças formando um cone octogonal após montado com pintura automotiva na cor Branca de alta resistência. Deverá ser considerada no projeto a incidência do vento.

- a) A iluminação é feita com a instalação de Led alto brilho. Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10, cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo + conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm²; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas Led's: 5 conectores; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar até 15 conjuntos de diodos emissores de luz (Led's) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima. Revestida com festão Fugiron Quadruplo Star 15cm de largura e 10 Metros de comprimento ante – chama apropriada ao tempo que proporcione na sua integridade na decoração da árvore. Aterramento de toda a estrutura,
- b) Kits de lâmpadas estroboscópicas, composto de 40 estrobos redondos de 6 w e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) através de cabo (aproximadamente) PP 2x1mm² com revestimento de PVC, ante - chama construído de acordo com a norma IEC 227. Altura 80 mm e peso de até 100g cada estrobo, frequência mínima de 600 flashes por minuto no conjunto. Espaçamento de 50 cm entre cada estrobo no conjunto. Comprimento total do conjunto de 22 metros. Vida útil de 6.000 horas potência mínima: 6 w cada unidade, 240 w o conjunto Tensão: 220 v. nas cores vermelha, azul; e verde. Decorada proporcionalmente por Laços, bolas e outros adereços decorativos com medidas aproximadas a 2 metros de comprimento e 1,5 metros de altura (apresentar amostra).
- c) Enfeite de estrela de 5 pontas, Estrutura metálica em formato de estrela de 2 Metros de altura e 2 metros de comprimento revestidos com Mangueiras de leds em diversas cores composta por lâmpadas estroboscópicas nas 5 pontas Decoração de no mínimo 5 peças.

8.2.1.3 Ponteira decorativa tipo estrela em formato 3D de 2 metros de altura com design exclusivo de 8 pontas com base fixa para ser acoplada a ponteira da árvore, de alta resistência, contornado por mangueira LED 2F, e preenchida com Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 3,0cm a 5,0cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado em qualquer cor, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo + conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm²; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas Led's: 5 conectores; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão que deverá ser harmônico com o conjunto e se ajustar perfeitamente ao acoplamento superior de formando um cone da árvore e com sistema de travamento de segurança com parafuso. A estrutura possui necessidade de aterramento.

- d) Adereços na árvore - No mínimo 120 (cento e vinte) peças de adereços variados, no tema natalino, sendo no mínimo 08 (oito) tipos diferentes por árvore, para conferir variedade na

árvore: Adereços rígidos com pintura sintética e verniz resistente a raios UV com tamanhos entre 0,30 m e 0,80 m:

- Temas sugeridos/aceitos: Sinos duplos, bengala doce, floco de neve iluminado, pingente, caixa de presente, estrelas, cometas, laços.
- Importante que os adereços sejam imponentes e valorizem a decoração da árvore.

8.2.1.4 Árvore Natalina Estilizada de 10 metros de altura: Estrutura metálica em forma de Árvore de Natal com no mínimo 10 metros de altura; Estrutura: Formada por 12 (doze) painéis modulares sendo 06 (seis) painéis inferiores e 06 (seis) painéis superiores com as seguintes medidas. Módulo Inferior: mínimo 2,15mt x 1,5mt.; Módulo superior: mínimo 1,5mt x 0,20cm. Os módulos são projetados para formação da estrutura da árvore de natal, confeccionados em estrutura metálica com pintura automotiva na cor verde de alta resistência com perfil quadrado de 20x40mm com suportes estruturais para reforço, fixação de decorações diversas e alinhamento de iluminações; Com suporte para alojamento da ponteira decorativa; As conexões e os travamentos dos painéis são feitos por grampos especiais de aço; A base deverá ser estruturada em sua junção Hexagonal com no mínimo 4,30 metros de diâmetro, sua fixação e realizada através de estancamento em suas extremidades; A estrutura possui necessidade de aterramento; decorada com festão Fugiron Quadruplo Star 10cm de 10 Metros ante- chama apropriada ao tempo que proporcione na sua integridade na decoração da árvore; Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), contendo a cada 09 lâmpadas Led's "fixos", 01 lâmpadas Led's "flash" (tipo strobilho) (5000 a 6400 kelvin), totalizando 270 lâmpadas Led's "fixos" e 30 lâmpadas Led's "flashes"; medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor marrom translúcido, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo + conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm²; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão. Podendo conectar até 15 conjuntos de diodos emissores de luz (led's) na cor marrom translúcido, com conexão idêntica ao conjunto descrito acima. Para complementar a decoração de luz com conjuntos emissor de luz led na cor branca morna de (2700 a 4000 kelvins) com fio verde tomada macho e fêmea com no mínimo 100leds. Ainda deverá receber, itens decorativos alusivos ao Natal como arabescos e estrelas na estrutura da árvore, contornadas com mangueira de led. Ponteira decorativa tipo estrela em formato 3D de 3 a 6 metros de altura com design exclusivo de 8 pontas com base fixa para ser acoplada a ponteira da árvore, de alta resistência, contornado por mangueira LED 2F, e preenchida com Conjunto formado por 300 (trezentos) diodo emissor de Luz Led's na cor Branca Fria (5000 a 6400 kelvin), medindo no mínimo 21 metros de comprimento, sem emendas, com proteção siliconada na base de cada diodo, a fim de prevenir a entrada de água, com resistores em quantidade capaz de manter o perfeito funcionamento do circuito; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 3,0cm a 5,0cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado em qualquer cor, 220 Volts / 18 watts (máximo); (cabo + conectores); com as seguintes especificações técnicas mínimas: comprimento: 2,80m (cabo + conectores); espessura do cabo: 0,50cm; seção nominal do cabo: 0,75mm²; conector de alimentação fêmea para as lâmpadas led's: 5 conectores; conector de alimentação macho para módulos de estabilização de tensão que deverá ser harmônico com o conjunto e se ajustar perfeitamente ao acoplamento superior de formando um cone da árvore e com sistema de travamento de segurança com parafuso. **Aterramento em toda a estrutura.**

8.2.1.4 Elemento festivo natalino "Cenário de Presépio" deverá ser montado, no solo, em uma área de no mínimo 12 m², um Presépio Tridimensional composto por personagens em tamanho real com formas realistas e adereços decorativos. Os personagens deverão ser construídos suas partes visíveis (mãos, rosto) deverão ter detalhamento e receber pintura artística, com detalhes de expressão e formas realistas. O presépio deverá ser composto por 06 (seis) personagens: Representações de José, Maria, Menino Jesus e os três Reis Magos. Os personagens deverão ser fixados em bases de sustentação numa composição estética e deverão estar vestidos com roupas características de época feitas em tecido, representando cada personagem. Altura dos personagens, entre 1,40m (abaixado, sentado) e 1,75m (em pé). Os personagens devem ser articulados para que a cena mostre movimento

e realidade. O Menino Jesus deverá estar posicionado sobre uma manjedoura feita em madeira. Deverá haver cobertura para os personagens (12 m² no mínimo) composta por cabana cenográfica, com acabamento em lonas, telas, palha e/ou tecidos simulando local de época. O piso no local de implantação do presépio deverá receber forração em tapete de grama sintética. O presépio deverá ser iluminado através de no mínimo 06 (seis) refletores PAR LED RGBW IP65 com variação de efeitos, intensidade e cores integrados na programação da árvore. Cordão de isolamento decorativo para delimitação da área para visualização.

8.2.1.5 Deverá ter um formato de **Túnel de Led com luz em movimento em estrutura** existente no parque dos lagos deverá ser montado um túnel luminoso em 3D **para passagem de pedestres** **apresentar** “desenho técnico da estrutura juntamente com a proposta sujeito a desclassificação”: a instalação em formato de Túnel com (AX LX C) 3,50 metros de altura “já comparando o ponto do meio do arco” X 2,70 de metros de largura X 43,00 metro de comprimento ; Fixação adequada com cabo de aço com alma de fibra que deverá receber decoração natalina. **Aterramento em toda a estrutura.**

8.2.1.5.1 Deverá ser decorada com para cobrir o túnel:

- a) Para cobrir a totalidade do túnel deverá ser composta com iluminação com 22.000 (vinte e dois mil) diodos emissores de luz “LED’s REDONDO TIPO PINGO IP44 USO EXTERNO”, em formato de conjunto cascata de led RGB, de 8 metros podendo ligar até 03 conjuntos, fio branco com o cordão de união trançado de 3 cabos (bitola de 3mm² para cada cabo) e a cascata trançado de no mínimo 2 cabos (bitola de 3mm²), cada cascata deverá ser com espaçamento de 2 e 3 LED’s, (na cascata 2 LED’s a distância da saída da união do cordão ao 1º LED de no mínimo 10cm e máximo de 12cm, do 1º LED ao 2º LED de no mínimo 9cm e máximo de 12cm), (na cascata de 3 LED’s a distância da saída da união do cordão ao 1º LED deverá ser de no mínimo 9cm e máximo de 11cm, do 1º LED ao 2º LED de no mínimo 9cm e máximo de 11cm e do 2º led até o 3º LED de no mínimo de 9cm e máximo 10cm), e o espaçamento entre a cascata de 2 e de 3 Led’s deverá ser no mínimo de 19cm e máximo de 21cm. Total deste conjunto deverá ter 100led’s. Cabo de entrada e saída de energia do conjunto de Led’s deverá ser de no mínimo 14cm e máximo 17cm.
- b) O conjunto deverá ter 1 *Controlador Master* de 8 canais, K-8000C programável SPI e cartão SD, DC5-24V para ws2811 ws2812 sk6812, com microfone para traduzir as ondas sonoras musicais e com isso dar efeito de jogo de luz no conjunto de Led’s em formato de cascata para dar o efeito RGB em movimentos. A dimensão do microfone deverá ser no máximo de 20 cm de largura x 10 cm de altura x 8 cm de comprimento. As medidas são necessárias pois eles deverão estar presas na estrutura do túnel.
- c) Deverá conter controlador de sinais de RGB com capacidade de ligação de até 20 (vinte) conjuntos de Led’s em formato de cascata. O controlador de sinais deverá ter tensão de 220v, potência de saída 0,05A com IP65. O conversor deverá ter 220VAC e saída 220VDC Volts, com cabo flexível de 2x1.0mm² com macho e fêmea (com vedação na extremidade da fêmea).
- d) Em suas laterais deverá ser preenchida com conjunto emissor e Luz Led em todo o seu percurso de 43 metros de comprimento e da parte de cima até a parte de baixo, com espaçamento entre os conjuntos de no mínimo 15cm Conjunto formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led’s fixo na cor branca morna medindo no mínimo 10 metros de comprimento, sem emendas, com proteção, a fim de prevenir a entrada de água, com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão podendo ser ligado até 5 conjuntos. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 7,0cm a 10, cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led’s deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, 31 Volts / 9 watts (máximo). **Apresentar amostra 8.2.1.5.1 nas alinhas a), b) e c).**
- e) Para Túnel de Led com luz em movimento deverá conter um equipamento sonoro com, no mínimo 04 caixas de som ativas ref. QSC k12 / 2000 W ou similar tecnicamente com pedestal de mesa de som analógica com 12 canais referência Yamanha 166. Cabeamento de áudio xlr/p10 e de energia cabo pp 2x25, s 1 House para técnica de som (deverá ser coberto) e Cabos de áudio e Cabos de energia. Deverá ser previsto 01 operador de som, 01 monitor, 01 eletricista durante o período do evento (os eventos

ocorrerão nas sextas e sábados das 18hs às 22hs:30mm e aos domingos de das 18hs às 21hs).

8.2.1.6 Deverão ser instalados um conjunto de Ornamentação de Solo Natalina no parque dos Lagos são eles:

- a) 01 Conjunto de Treno com Papi Noel e Rena “Papai Noel simulando conduzir as Renas” Tamanho Mínimo de altura do treno com o Papai Noel e de 1,30 metro e as Renas no mínimo de 1 metro de Altura e o comprimento total do conjunto de no mínimo 3,20 metros e mínimo de 03 Renas, Ornamentação em estrutura metálica contornada com mangueira de Led e preenchida em todo o conjunto com cordão de led fio translucido e com espaçamento entre os led's de no mínimo de 10cm de 31v.
- b) 03 Caixas de presentes com laço alusivo ao Natal de no mínimo 2,20² Metros e máximo de 4² metros feito em estrutura metálica contornado com mangueira de led e preenchida com cordão de led fio translucido e com espaçamento entre os led's de no mínimo de 10cm de 31v.
- c) 02 Árvores Cerejeiras artificiais “SAKURA” Elemento festivo natalino de árvore artificial de led “Sakura” com pétalas de flor; Estruturas de ferro circular na com vedação e toda a sua estrutura na cor preta, vedações, isolamentos elétricos, fixações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal, produto de borracha de etileno-propileno (EPR), de cor preta. Possui filme antiaderente (linear). Garantindo a uniformidade em todo o produto. É resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar e maresias, dupla proteção mecânica e elétrica. Estrutura com formato de uma árvore de no mínimo 5,70 e máximo 6,00 metros de altura na sua totalidade, sendo: mínimo de 3,90 e máximo de 4,20 metros de comprimento do poste (tronco “sem emendas”) e com a uniformidade de 13 cm de diâmetro do poste. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e neles contêm 13 galhos pequenos mais 01 galho (ponteira) com no mínimo 1,65 e no máximo 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 08 galhos pequenos, totalizando 64 galhos, recobertas com no mínimo 6.144 diodos emissores de luz (LEDs) vedados por silicone em formato de pétalas de flor com grau de proteção blindado IP66. Com o consumo aproximadamente de 300W, com transformador interno de fácil manutenção por abertura inferior do poste, peso máximo de 115 kg. Material para a fixação todo fornecido pela contratada sem danos à calçada. A base de fixação está em um suporte em “X” cada perna de 160cmx75mx4cm em chapa de 2mm, revestida com cerca quadrada 106cmx25cm revestida com grama sintética para dar um efeito de jardim. Desses postes deverá ser desenvolvida pela contratada e apresentada no projeto executivo. As cores são: Rosa, Verde, Branca Fria e Amarela, a quantidade de cada cor será definida pelo Consórcio. Observação: (O Led e a Pétala devem ter a mesma cor). (Observação à metragem total da árvore não deve ser considerada com a base de fixação) os Galhos deverão ter seus engates corretos não podendo ser adaptável a fim de dar mais segurança de instalação. No catálogo técnico deverá estar esqueleto de montagem detalhado **(após a disputa de lance a empresa melhor classificada deverá apresentar catálogo técnico e Desenho técnico em até 2 horas, e a amostra em até 2 dias após o término da disputa para a empresa melhor classificada).**

8.2.1.7 Amostras:

8.2.1.7.1 No final da disputa de lance a empresa melhor classificada deverá apresentar as amostras em até 2 (dois) dias, especificamente dos materiais supracitados. Deverá ser apresentado na INTEGRA amostras ex.; unidade; metros; conjuntos e kits e cores. Sujeito a desclassificação imediata se qualquer um dos itens não atenderem ou deixar de entregar qualquer um deles e na sequência seguirá para o próximo. Os materiais deverão ficar acautelados no órgão contratante para posterior comparação com os materiais efetivamente fornecidos, sendo que caso ocorra diferença, a empresa vencedora deverá trocar às suas

expensas o material no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Caso não o faça, ela poderá ter seu contrato rescindido, de acordo com as disposições de edital.

8.2.1.7.2 Após análise das amostras realizada pelo setor solicitante e elas estiverem em sua integralidade total seguirá para a melhor classificado para “Declarado Vencedor” ele seguirá para os prazos de recurso; contrarrazões; homologações e assinatura de contrato e emissão de ordem de serviço. Caso ao contrário a mesma será desclassificada e seguirá para o próximo proponente melhor classificado e assim sucessivamente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP**, objeto deste, que se enquadra como bens e serviços comuns, de fornecimento não contínuo, será adotado a modalidade licitatória “Pregão Eletrônico”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

9.2. Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

9.3. Qualificação Técnica:

- a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
- b) A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo gabinete do Excelentíssimo Prefeito, referente ao objeto da licitação.
- c) A empresa poderá agendar a visita técnica nos dias de expediente desta Prefeitura, pelo telefone (15)3384-2994 – gabinete do Excelentíssimo Prefeito, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis.
- d) A empresa licitante deverá credenciar o funcionário para apresentar-se junto aos locais da execução dos serviços, localizados no item 3.1. deste Termo de Referência, para efetuar a visita técnica agendada, onde tomará conhecimento das condições dos locais para execução da instalação e para elaboração de sua proposta de preço.
- e) O atestado de visita técnica assinado pelo(a) funcionário(a) da empresa e pelo(a) funcionário(a) da gabinete do Excelentíssimo Prefeito desta Prefeitura Municipal deverá compor os documentos de habilitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- f) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Atestado e Qualificação Técnica: A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em **nome da proponente e do responsável técnico**, demonstrando a aptidão para desempenho do objeto e instalações elétricas, comprovando ter realizado obra ou serviço de complexidade igual e/ou similar.
- h) Capacidade técnico-operacional: Apresentar original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente).
- i) Atestado(s) ou Certidão (s) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante/proponente, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA (ou equivalente), no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo 1 serviço similar de cada item a ser contratado. Conforme tabela abaixo:

QTD.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO
1	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 MTS DE ALTURA - PRAÇA DA MATRIZ

Assim consideradas 50% da execução pretendida, admitindo-se a somatória dos quantitativos expressos nos atestados;

j) Capacidade técnico-profissional: Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente).

k) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's (ou equivalente), emitidas pelo CREA/CAU e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação demonstrando a aptidão para desempenho de obra no(s) seguinte(s) serviço(s) descritos na alínea i) deste Termo de Referência.

9.4. Condições para assinatura do contrato:

a) Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

b) Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESPI.

c) A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1 Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **04.122.0002.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria de Administração e Finanças – 13.392.0003.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 27.812.0008.2004-3.3.90.39 – Pessoa Jurídica – F.R. 1 – Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer.**

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gestor do contrato será o Nathalia Leme da Cruz que irá juntamente ao fiscal, Sr. Ana Carolina Watzeck da Silva, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Cerquillo, 10 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA (SEM IDENTIFICAÇÃO)

PROCESSO N.º 3584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

À
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo nº 3584/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP.

LOTE 01			
SEQ.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA CENÁRIO LUMINOSO – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
2	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORMATO DE TÚNEL DE LED EM ESTRUTURA EXISTENTE DO PARQUE DOS LAGOS – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
3	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 10 MTS DE ALTURA – PRAÇA DO MANGAL	R\$ XX.XXX,XX
4	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 MTS DE ALTURA – PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
5	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CENÁRIO DE PRESÉPIO COM PERSONAGENS EM TAMNHO REAL – PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL DO LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA			R\$ XXX.XXX,XX

Valor Total da Proposta: _____.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo nº 3584/2024.

DECLARO que o percentual de desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Redação da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA (COM IDENTIFICAÇÃO)

PROCESSO N.º 3584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

À
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Eletrônico nº 69/2024 – Processo nº 3584/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO-SP.

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

LOTE 01			
SEQ.	UN.	PRODUTO/SERVIÇO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA CENÁRIO LUMINOSO – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
2	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LETRAS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORMATO DE TÚNEL DE LED EM ESTRUTURA EXISTENTE DO PARQUE DOS LAGOS – PARQUE DOS LAGOS	R\$ XX.XXX,XX
3	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 10 MTS DE ALTURA – PRAÇA DO MANGAL	R\$ XX.XXX,XX
4	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 MTS DE ALTURA - PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
5	SERV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CENÁRIO DE PRESÉPIO COM PERSONAGENS EM TAMNHO REAL – PRAÇA DA MATRIZ	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL DO LOTE 01 – DECORAÇÃO NATALINA			R\$ XXX.XXX,XX

Valor Total da Proposta: _____.

A empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 69/2024 – Processo n.º 3584/2024.
- O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024 – PROCESSO N.º 3584/2024
EDITAL N.º 149

Sob a Regência da Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- j) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- l) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____